

CARTA DE SERVIÇOS AO **CIDADÃO** 2024

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ GESTÃO 2024 - 2026

PRESIDENTE: Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
VICE-PRESIDENTE: Natana Cristina Pacheco Sousa
1ª SECRETÁRIA: Sandra Valesca Vasconcelos Fava
2ª SECRETÁRIA: Isabelita de Luna Batista Rulim
1ª TESOUREIRA: Natalia Regia Farias da Silva
2ª TESOUREIRA: Giovanna Silva de Araújo Oliveira

CONSELHO EFETIVO:

Alexsandro Batista de Alencar
Cleano Costa de Figueredo Silva
Wesley Soares Ramos

CONSELHO SUPLENTE:

Edna Pontes dos Reis
Francisco Sales Barroso de Sousa
Jailton Luiz Pereira do Nascimento
Karla Maria Carneiro Rolim
Randson Soares de Souza
Ricardo dos Santos Costa
Stela Mara Brito da Costa
Susana Beatriz de Souza Pena
Francisco Thiago Santos Salmito

SUMÁRIO

Apresentação	4
O Conselho Regional de Enfermagem	5
Competências do Coren-CE	5
Missão, Visão e Valores	7
Fale Conosco	8
Ouvidoria	9
Serviço de Recepção/Atendimento	10
Inscrição Definitiva	11
Especialista	14
Remida	14
2ª Via de Carteiras	15
Renovação de Carteiras	15
Mudança de inscrição definitiva (sem diploma) para inscrição definitiva (com diploma)	15
Transferência de inscrição	16
Inscrição Secundária	16
Entrega da CIP	16
Da entrega de documentos	17
Inscrição para diplomados estrangeiros	17
Suspensão Temporária de Inscrição	18
Cancelamento de Inscrição	19
Reinscrição	20
Alteração de Endereço	21
Certidões	21
Fiscalização	24
Solicitação de Cópia de Processo Ético	25
NAPEN	25
Revista Tendências da Enfermagem Profissional- RETEP	26
Assessoria de Comunicação	27
Portal da Transparência	27
Serviços Online	28
Endereços Úteis	28

APRESENTAÇÃO

A ***Carta de Serviços ao Cidadão*** é uma publicação do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Ceará – Coren-CE, com o objetivo de informar a sociedade quais são os serviços disponibilizados pelo órgão, como podem ser acessados, a forma de avaliar o seu desempenho, sugerir melhorias, tecer críticas e fazer elogios.

Ao ampliar e esclarecer os canais apropriados para acolher as demandas dos cidadãos, em especial dos profissionais de Enfermagem, este documento configura-se como uma verdadeira declaração de compromisso com a gestão de qualidade e da excelência na prestação de serviços.

Cada um dos serviços oferecidos está descrito neste manual, de forma detalhada, assim como o papel do Conselho, suas atribuições, os processos de trabalho, canais de comunicação e os padrões de atendimento estabelecidos, para informar o profissional e para que este tenha a plenitude dos seus direitos e deveres.

Ao dar visibilidade das atividades promovidas pela Autarquia, se permite que o relacionamento com a sociedade ocorra com transparência e tranquilidade. Ao ampliar o acesso do cidadão estimula-se o controle social e a avaliação periódica, possibilitando o aprimoramento contínuo do trabalho realizado.

Com a ampla divulgação desta Carta de Serviços - inclusive com oferta do acesso *online* _ o Coren-CE reafirma sua parceria com a classe profissional e reitera o investimento contínuo na melhoria do atendimento e na valorização do exercício da Enfermagem.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará (Coren-CE) é Autarquia Federal regulamentadora e fiscalizadora do exercício das profissões de Enfermagem, dotado de personalidade jurídica de direito público, integra o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

O órgão tem jurisdição e competência territorial na unidade federativa do estado do Ceará, com foro e sede administrativa na cidade de Fortaleza, e é dotado de autonomia administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e política, sem vínculo funcional ou hierárquico com os órgãos da Administração Pública.

É subordinado hierarquicamente ao Cofen em relação às atividades finalísticas da Autarquia, notadamente para executar suas instruções e provimentos, diretrizes gerais e resoluções expedidas.

COMPETÊNCIAS DO COREN-CE

Compete ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará:

- I - cumprir acórdãos, resoluções, decisões, instruções e outros provimentos do Cofen, observando legislações aplicáveis;
- II - decidir penalidades cabíveis quando houver infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e a atos normativos expedidos pelo Cofen;
- III - requisitar às autoridades competentes informações, exames, perícias ou documentos, sigilosos ou não, imprescindíveis ao esclarecimento de processos ou procedimentos de sua competência;
- IV – manter permanente divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e das demais legislações pertinentes ao exercício profissional;
- V – prestar esclarecimentos à sociedade sobre as normas éticas e as responsabilidades inerentes ao exercício profissional da Enfermagem;

- VI - defender o livre exercício e a autonomia técnica da Enfermagem, atendidas as qualificações profissionais dos que a exercem;
- VII - prestar assessoria técnico-consultiva aos órgãos e instituições públicas ou privadas, em matéria de Enfermagem, exercendo funções de órgão consultivo sobre legislação e ética profissional;
- VIII - elaborar sua proposta orçamentária anual e respectivas alterações e submetê-las à homologação do Cofen;
- IX - encaminhar ao Cofen até o dia 30 (trinta) de cada mês, o balancete e a demonstração da execução orçamentária do mês anterior;
- X - realizar o repasse da receita via sistema bancário ao Cofen, conforme percentual previsto na Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973;
- XI - promover medidas administrativas de lançamento e cobrança das anuidades, multas, taxas e emolumentos referentes a serviços, inclusive protesto extrajudicial de débitos lançados em dívida ativa do Regional, observando as normas vigentes em matéria de execuções fiscais;
- XII - atender as diligências e pedidos de informações do Cofen, colaborando de forma permanente nos assuntos relacionados ao cumprimento das finalidades da Autarquia;
- XIII – celebrar acordos coletivos, convênios, termos de cooperação técnica, onerosos ou não com sindicatos, órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, bem como com entidades profissionais que atuam no campo da saúde ou que concorram para ela;
- XIV - decidir sobre a criação, transformação ou extinção de cargos e a fixação de vencimentos dos empregados do quadro de pessoal;
- XV - aprovar abertura de concurso público para o provimento dos cargos efetivos e homologar o respectivo resultado final;
- XVI - dar publicidade de seus atos e deliberações no Diário Oficial da União do Estado, ou em outros meios viabilizados pela tecnologia da informação, garantindo aos profissionais de Enfermagem e à sociedade a transparência e o acesso a informações, independentemente de solicitação, como previsto em norma federal;
- XVII – contribuir para o aprimoramento permanente na formação e na assistência de Enfermagem, por meio da atualização técnico-científica, em especial no que se refere aos aspectos éticos e legais da profissão;
- XVIII - promover estudos, campanhas, cursos e eventos de caráter técnico-científico e cultural para aperfeiçoamento dos profissionais de Enfermagem do estado do Ceará;

- XIX - conceder honorarias para homenagear profissionais da Enfermagem e outras personalidades, que tenham prestado relevantes serviços ou contribuído de forma significativa para o reconhecimento, visibilidade e consolidação da Enfermagem como prática social;
- XX - deliberar sobre pedidos de inscrição, transferência, suspensão temporária e cancelamento, concessão de anotações de responsabilidades técnicas, benefícios da inscrição remida e autorização para execução de tarefas elementares na área de Enfermagem;
- XXI - manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição e de empresas que tenham como atividade-fim o serviço de Enfermagem, e expedir a carteira profissional, indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional, servindo como documento de identidade;
- XXII - representar em juízo ou fora dele os interesses tutelados pelo Coren-CE, defender os interesses coletivos dos profissionais de Enfermagem e da sociedade, podendo ajuizar ação civil pública, mandado de segurança individual e coletivo, mandado de injunção e demais ações administrativas ou judiciais cuja legitimação lhe seja pertinente;
- XXIII - exercer as demais competências que lhe foram conferidas em lei e pelo Cofen.

MISSÃO DO COREN-CE

Fiscalizar e disciplinar o exercício profissional para assistência de Enfermagem de qualidade no Ceará.

VISÃO DO COREN-CE

Ser órgão de excelência, com reconhecimento social, que valoriza as profissões de Enfermagem.

VALORES DO COREN-CE

Ética, Justiça, Transparência, Respeito e Democracia.

FALE CONOSCO

O Fale Conosco é um canal de comunicação disponível na página inicial do *site* do Coren-CE onde os interessados, profissionais de Enfermagem ou não, podem tirar suas dúvidas, fazer reclamações, sugerir melhorias, entre outros. As mensagens recebidas por meio deste canal são filtradas e encaminhadas automaticamente aos setores responsáveis de acordo com o assunto escolhido.

As mensagens são direcionadas à Ouvidoria ou diretamente aos departamentos e setores do Coren-CE: Presidência; Licitações, Contratos e Convênios; Jurídico; Imprensa/Comunicação; Fiscalização; Processos Éticos e Tecnologia da Informação e, ainda, para o Atendimento nas Subseções em Juazeiro do Norte e Sobral e Escritórios em Limoeiro do Norte, Quixeramobim, Crateús, Iguatu e Baturité.

Requisitos para solicitação do serviço

É um serviço gratuito, basta acessar a página inicial do site do Coren-CE: www.coren-ce.org.br e clicar sobre o ícone **Fale Conosco** e escolher o assunto da mensagem para a liberação do formulário. Neste cadastro existem três blocos para preenchimento:

- Assunto – é obrigatório escolher um dos assuntos listados para liberar o restante do formulário
- Dados pessoais – é obrigatório o preenchimento dos campos: Nome, RG e E-mail.
- Mensagem – é obrigatório o preenchimento deste campo. Após o preenchimento destes campos, a mensagem pode ser enviada e o usuário visualiza uma mensagem informando o número de seu protocolo para facilitar futuras consultas.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço:

Site do conselho via **Fale Conosco** no link

<https://www.coren-ce.org.br/fale-conosco-2/>

Tempo médio para conclusão do Serviço: varia de acordo com a solicitação.

OUVIDORIA

O Coren-CE instituiu sua Ouvidoria, por meio da Decisão N° 43, de 24 de junho de 2015, no âmbito da Ouvidoria-Geral do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), com a finalidade de ouvir, acompanhar e responder as demandas apresentadas pelos profissionais de Enfermagem e cidadãos cearenses. A Ouvidoria é um canal de contato direto do profissional e da comunidade com o Coren-CE.

Requisitos para solicitação do serviço

Qualquer cidadão pode apresentar, sem ônus, manifestação à Ouvidoria do Coren.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

O serviço pode ser solicitado presencialmente, na sede do Coren-CE ou via site <https://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-ce/formulario/formulario-padrao/>

MAIS INFORMAÇÕES:

Sede do Coren-CE: Rua Coronel Jucá, 294 - Meireles, Fortaleza/CE

Site do Coren-CE: www.coren-ce.org.br

Telefone: (85) 3105.7870

Tempo médio para conclusão do Serviço:

O tempo médio para conclusão do processo varia de acordo com a complexidade da solicitação, sendo classificada da seguinte forma:

- 3 dias, subsequentes ao recebimento e análise da manifestação, para encaminhamento às áreas envolvidas;
- 9 dias, para retorno das respostas à Ouvidoria, oriundas das áreas internas ou colaboradores da Ouvidoria-Geral;
- 3 dias, para o encaminhamento de resposta ao usuário, contados a partir da data em que a manifestação foi registrada pela Ouvidoria no sistema informalizado.

SERVIÇO DE RECEPÇÃO/ATENDIMENTO

Atendimento é o setor responsável por acolher com presteza, ouvir atentamente, prestar serviços às pessoas que procuram o Coren-CE, devendo:

- Recepcionar e acolher as pessoas;
- Identificar as necessidades das pessoas;
- Esclarecer as dúvidas, indicar as opções de serviço;
- Agilizar na demanda individual, otimizando o tempo de espera;
- Prestar um serviço com excelência.

AGENDAMENTO E DEMANDA LIVRE:

Atendimento de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 17h, com entrega de senhas até às 16h.

- Sede – Fortaleza
- Subseção Noroeste – Sobral
- Subseção Cariri – Juazeiro do Norte

DEMANDA LIVRE:

Atendimento com entrega de senhas até às 16h.

Escritório de Limoeiro do Norte: segunda a quinta de 7h às 11h – 12 às 17h
e sexta-feira de 7h às 11h

Escritório de Quixeramobim: segunda a quinta 7h às 12h e de 13h às 17h
e sexta 07h às 13h

COREN ITINERANTE:

Verificar atendimento junto aos escritórios de Baturité, Crateús e Iguatu.

Inscrição Definitiva

É aquela concedida pelo Conselho Regional de Enfermagem do Ceará para requerentes com o domicílio profissional no Ceará e que confere habilitação legal para o exercício permanente da atividade na área dessa jurisdição e para o exercício eventual em qualquer parte do território nacional.

INSCRIÇÃO COMO ENFERMEIRO:

Podem se inscrever na categoria de Enfermeiro todo aquele que se forma no curso de graduação de Enfermagem em Instituição de Ensino Superior.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO COM DIPLOMA:

Para se inscrever devem ser apresentados os seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

- Certificado/diploma original com registro na secretaria de educação
- Histórico escolar (incluindo a carga horária do estágio supervisionado)
- Identidade (RG) – (em caso se Carteira de Motorista, é necessário apresentação da certidão de nascimento ou casamento)
- Título de eleitor e comprovante da última eleição
- CPF
- Reservista (para o sexo masculino)
- Certidão de Casamento (caso casado/casada)
- Averbação do divórcio (se for divorciado/divorciada)
- Certidão de Óbito (caso viúvo/viúva)
- Comprovante de residência com CEP
- Uma (1) foto 3x4 com fundo branco e atual, diferente da foto que já consta no documento anterior (Obrigatório nos atendimentos nos escritórios de Limoeiro do Norte, Quixeramobim, Baturité, Crateús e Iguatu)

INSCRIÇÃO SEM DIPLOMA:

- Declaração que concluiu o curso e colou grau.
- Histórico escolar (incluindo a carga horária do estágio supervisionado)
- Identidade (RG) – (em caso se Carteira de Motorista, é necessário apresentação da certidão de nascimento ou casamento)

- Título de eleitor e comprovante da última eleição
- CIC (CPF)
- Reservista (para o sexo masculino)
- Certidão de Casamento (caso casado/casada)
- Averbação do divórcio (se for divorciado/divorciada)
- Certidão de Óbito (caso viúvo/viúva)
- Comprovante de residência com CEP.
- Uma (1) foto 3×4 com fundo branco e atual, diferente da foto que já consta no documento anterior (Obrigatório nos atendimentos nos escritórios de Limoeiro do Norte, Quixeramobim, Baturité, Crateús e Iguatu)

FIQUE ATENTO!

Conforme determina a resolução Cofen 560/ 2017 as Instituições de Ensino deverão encaminhar para o Conselho a listagem com a relação de todos os alunos formados. O documento deve também conter a data da colação de grau ou conclusão do curso. O cumprimento dessa exigência por parte das Instituições de Ensino é fundamental para a conclusão do processo de Registro Profissional.

INSCRIÇÃO COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Podem se inscrever na categoria de Técnico de Enfermagem todo aquele que se forma no curso Técnico de Enfermagem, em uma Escola e/ou Curso de Formação Profissionalizante.

INSCRIÇÃO COM DIPLOMA

Para se inscrever devem ser apresentados os seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

- Certificado/diploma original com registro do curso e SISTEC.
- Histórico escolar, (contendo inclusive a carga horária do estágio supervisionado)
- Identidade (RG) – (em caso se Carteira de Motorista, é necessário apresentação da certidão de nascimento ou casamento)
- Título de eleitor e comprovante da última eleição
- CPF
- Reservista (para o sexo masculino)
- Certidão de Casamento (caso casado/casada)

- Averbação do divórcio (se for divorciado/divorciada)
- Certidão de Óbito (caso viúvo/viúva)
- Comprovante de residência com CEP
- Uma (1) foto 3×4 com fundo branco e atual, diferente da foto que já consta no documento anterior (Obrigatório nos atendimentos nos escritórios de Limoeiro do Norte, Quixeramobim, Baturité, Crateús e Iguatu)

INSCRIÇÃO SEM DIPLOMA

Para se inscrever devem ser apresentados os seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

- Declaração que concluiu o curso de enfermagem
- Histórico escolar, (contendo inclusive a carga horária do estágio supervisionado)
- Identidade (RG) – (em caso se Carteira de Motorista, é necessário apresentação da certidão de nascimento ou casamento)
- Título de eleitor e comprovante da última eleição
- CPF
- Reservista (para o sexo masculino)
- Certidão de Casamento (caso casado/casada)
- Averbação do divórcio (se for divorciado/divorciada)
- Certidão de Óbito (caso viúvo/viúva)
- Comprovante de residência com CEP
- Uma (1) foto 3×4 com fundo branco e atual, diferente da foto que já consta no documento anterior (Obrigatório nos atendimentos nos escritórios de Limoeiro do Norte, Quixeramobim, Baturité, Crateús e Iguatu)

INSCRIÇÃO COMO AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

Podem se inscrever na categoria de Auxiliar de Enfermagem todo aquele que se forma no curso Auxiliar de Enfermagem, em uma Escola e/ou Curso de Formação Profissionalizante.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA:

Para se inscrever devem ser apresentados os seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

- Certificado original com registro do curso.
- Histórico escolar, (contendo inclusive a carga horária do estágio supervisionado)
- Identidade (rg) – (em caso se Carteira de Motorista, é necessário apresentação da certidão de Nascimento ou casamento)
- Título de eleitor e comprovante da última eleição

- CIC (CPF)
- Reservista(para o sexo masculino)
- Certidão de Casamento (caso casado/casada)
- Averbação do divórcio (se for divorciado/divorciada)
- Certidão de Óbito (caso viúvo/viúva)
- Comprovante de residência com CEP
- Uma (1) foto 3×4 com fundo branco e atual, diferente da foto que já consta no documento anterior (Obrigatório nos atendimentos nos escritórios de Limoeiro do Norte, Quixeramobim, Baturité, Crateús e Iguatu)

ESPECIALISTA

- Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:
- Diploma original de especialista + Histórico;
- Critérios para inscrição conforme Resolução Cofen 479/2015 (para especialização Obstétrica);
- Critérios para inscrição conforme Resolução Cofen 529/2016 (alterada pela 626/2020) (para especialização em Estética);
- Carteira do Coren;
- Certidão de Casamento (caso casado/casada)
- Averbação do divórcio (se for divorciado/divorciada)
- Certidão de Óbito (caso viúvo/viúva)
- RG + CPF + Título de Eleitor + Comprovante de votação da última eleição (ou quitação eleitoral);
- Reservista (para o sexo masculino)
- Inscrição gratuita (Res. Cofen 570/2018 C/C 577/2018)
- Uma (1) foto 3×4 com fundo branco e atual, diferente da foto que já consta no documento anterior (Obrigatório nos atendimentos nos escritórios de Limoeiro do Norte, Quixeramobim, Baturité, Crateús e Iguatu)

REMIDA

Informamos que o tempo necessário para requerer inscrição remida é de trinta anos de contribuição ao COREN. DOCUMENTOS ORIGINAIS:

- Diploma/certificado de enfermagem
- Carteira do COREN
- RG, CPF, Título de eleitor e comprovante da última votação
- Comprovante de residência
- Certidão de casamento (se for casado (a) ou averbação se for divorciado)
- Taxa referente a Carteira remida R\$ 74,90
- Uma (1) foto 3×4 com fundo branco e atual, diferente da foto que já consta no documento anterior (Obrigatório nos atendimentos nos escritórios de Limoeiro do Norte, Quixeramobim, Baturité, Crateús e Iguatu)

2ª VIA DE CARTEIRAS

DOCUMENTOS ORIGINAIS:

- Documento oficial com Foto.
- Boletim de Ocorrência (B.O.) constando a perda, roubo e/ou extravio
- Uma (1) foto 3×4 com fundo branco e atual, diferente da foto que já consta no documento anterior (Obrigatório nos atendimentos nos escritórios de Limoeiro do Norte, Quixeramobim, Baturité, Crateús e Iguatu)
- Taxa: R\$ 74,90 referente a CIP
- Obs.: Em caso de roubo não é necessário pagar a taxa.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRAS

- DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA RENOVAÇÃO:
- Carteira do COREN vencida ou a vencer com 90 dias de antecedência
- Documento oficial com foto
- Comprovante de residência atualizado
- Certidão de Casamento (caso casado/casada)
- Averbação do divórcio (se for divorciado/divorciada)
- Certidão de Óbito (caso viúvo/viúva)
- Uma (1) foto 3×4 com fundo branco e atual, diferente da foto que já consta no documento anterior (Obrigatório nos atendimentos nos escritórios de Limoeiro do Norte, Quixeramobim, Baturité, Crateús e Iguatu)
- As taxas são isentas.

MUDANÇA DE INSCRIÇÃO DEFINITA (SEM DIPLOMA) PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA (COM DIPLOMA)

- Apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- Diploma do curso de enfermagem.
- CIP (Carteira do COREN).
- Identidade (RG) – (em caso se Carteira de Motorista, é necessário apresentação da certidão de nascimento ou casamento)
- Certidão de Casamento (caso casado/casada)
- Averbação do divórcio (se for divorciado/divorciada)
- Certidão de Óbito (caso viúvo/viúva)
- Comprovante de residência com CEP
- Taxa referente a troca da CIP (se solicitado após o vencimento da carteira)
- Uma (1) foto 3×4 com fundo branco e atual, diferente da foto que já consta no documento anterior (Obrigatório nos atendimentos nos escritórios de Limoeiro do Norte, Quixeramobim, Baturité, Crateús e Iguatu)

TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÃO

- Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:
 - Certificado/diploma
 - Histórico escolar de Enfermagem
 - Identidade (RG) – (em caso se Carteira de Motorista, é necessário apresentação da certidão de nascimento ou casamento)
 - Título de eleitor e comprovante da última eleição
 - CPF
 - Reservista (para o sexo masculino)
 - Certidão de Casamento (caso casado/casada)
 - Averbação do divórcio (se for divorciado/divorciada)
 - Certidão de Óbito (caso viúvo/viúva)
 - Comprovante de residência com CEP
 - Certidão de transferência ou Certidão do COREN de origem
 - Taxa: 204.50
 - Uma (1) foto 3×4 com fundo branco e atual, diferente da foto que já consta no documento anterior (Obrigatório em todas as unidades de atendimento)
- Carteira do Coren (CIP)

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

- Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:
- Diploma/Certificado da graduação em Enfermagem;
- Histórico escolar, (contendo inclusive a carga horária do estágio supervisionado);
- Carteira do Coren (dentro da validade);
- Identidade (RG) – (em caso se Carteira de Motorista, é necessário apresentação da certidão de nascimento ou casamento)
- CPF
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (ou quitação eleitoral)
- Reservista (para o sexo masculino)
- Certidão de Casamento (caso casado/casada)
- Averbação do divórcio (se for divorciado/divorciada)
- Certidão de Óbito (caso viúvo/viúva)
- Comprovante de residência com CEP
- Certidão Negativa do Coren principal
- Taxa conforme a categoria
- Uma (1) foto 3×4 com fundo branco e atual, diferente da foto que já consta no documento anterior (Obrigatório nos atendimentos nos escritórios de Limoeiro do Norte, Quixeramobim, Baturité, Crateús e Iguatu)

ENTREGA DA CIP

O Prazo de Entrega das Carteiras de Identificação Profissional é de até 30 dias.

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

A carteira profissional de identidade (assinada, com digital e fotografia) poderão ser remetidos ao inscrito via correio com Aviso de Recebimento (AR), desde que seja requerido pelo interessado e efetuado o pagamento da taxa de envio ao Coren-CE. Na hipótese de os documentos retornarem ao Coren-CE, o inscrito será comunicado que os documentos deverão ser retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo estipulado, o Coren-CE arquivará os documentos

Os documentos somente serão desarquivados a pedido do profissional mediante o pagamento da taxa de desarquivamento. É facultada a realização de reunião para entrega dos documentos ao inscrito e orientação sobre as normas dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem.

Inscrição para diplomados estrangeiros

Documentos obrigatórios

- Requerimento devidamente preenchido e assinado;
- 01 (uma) fotografia recente, com fundo branco em formato 3x4 ou por meio digital, esta última de responsabilidade do Coren-CE;
- Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição e anuidade do exercício vigente;
- Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
- Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
- Original e cópia documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de Óbito (caso viúvo/viúva)
- Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino

- Inexistindo comprovante de residência em nome do requerente este deverá firmar declaração de residência;
- Cópia do documento comprobatório de sua permanência legal e definitiva no país;
- Original e cópia do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), expedido por instituição oficial de ensino;
- Original e cópia do diploma ou certificado revalidado por instituição de ensino pública, que ministra o curso de Enfermagem;
- Original e cópia da tradução do diploma ou certificado por tradutor público juramentado.

Atenção

A tramitação do pedido de inscrição para o diplomado estrangeiro seguirá os mesmos trâmites da inscrição definitiva principal.

Suspensão Temporária de Inscrição

A suspensão temporária da inscrição será deferida unicamente para o portador de Inscrição Definitiva Principal, quando este comprovar afastamento do exercício de sua atividade profissional sem percepção de qualquer vantagem pecuniária dela decorrente ou por motivo de doença e ainda por motivo de afastamento do país, bem como para ocupar cargo eletivo.

Documentos obrigatórios

- Requerimento;
- Original e cópia da certidão emitida por órgão público para os casos de licença sem vencimento ou
- Original e cópia laudo médico pericial contendo a informação do código de Classificação Internacional de Doenças – CID, para o afastamento por motivo de doença ou
- Original e cópia do passaporte e do comprovante da viagem, nos casos de afastamento do país ou
- Original e cópia da ata de posse e/ou documento similar do eleito, para ocupar cargo eletivo.
- Termo de Ciência para Suspensão da Inscrição

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

O cancelamento da inscrição do profissional pode ser efetuado nos seguintes casos:

I - Por requerimento nos seguintes casos:

- a) inscrição em novo grau de habilitação;
- b) encerramento de atividade profissional;
- c) solicitação pessoal;
- d) interdição judicial.

II - Por “ex ofício”, nos casos de:

- a) cancelamento por ordem administrativa ou judicial;
- b) cassação do direito ao exercício profissional;
- c) falecimento.

CANCELAMENTO A DISTÂNCIA

Cancelamento a distância é necessário enviar pelos correios os seguintes documentos:

- Solicitar o cancelamento através do e-mail atendimentocorence@gmail.com
- Requerimento (em anexo) assinado por extenso pelo profissional;
- Cópia autenticada de documento de identidade com foto;
- Cópia legível de comprovante de residência recente;
- Original da Carteira Profissional do Coren-CE. Em caso de perda, roubo ou furto, cópia legível do Boletim de Ocorrência policial;

Os documentos listados acima devem ser enviados para:

Setor de Atendimento ao Público – Coren-CE
Rua Coronel Jucá 294 – Meireles – Fortaleza/CE
CEP: 60.170-320

O Coren-CE não cobra taxa de cancelamento de inscrição. Porém os débitos existentes devem ser regularizados.

CANCELAMENTO PRESENCIAL

Documentos originais:

- Carteira Profissional do Coren-CE. Em caso de perda, roubo ou furto (Boletim de Ocorrência policial);
- Documento de identidade com foto;
- Comprovante de residência recente;

TAXAS

Gratuito. O Coren-CE NÃO COBRA TAXA de cancelamento de inscrição.

Atenção

Em caso de eventual extravio da carteira profissional de identidade, o interessado deverá juntar ao requerimento o Boletim de Ocorrência Policial ou declaração de próprio punho, nela constando, expressamente, sob as penas da lei, que não está exercendo atividade na área da Enfermagem, nome, CPF, número da carteira de identidade, categoria e número de inscrição no Coren.

A existência de débitos não é impedimento para o inscrito requerer o cancelamento de sua inscrição na hipótese do mesmo desejar, por qualquer motivo, encerrar suas atividades profissionais.

Poderá ser concedido parcelamento do débito ao interessado e procedida à anotação de cancelamento nos registros do Conselho Regional de Enfermagem para que novas anuidades não sejam geradas.

O não cumprimento do parcelamento concedido ensejará o início da cobrança executiva do débito não quitado.

O profissional que protocolizar o pedido de cancelamento no mês de janeiro estará isento da anuidade do ano vigente. A partir desta data o profissional deverá efetuar o pagamento da anuidade. O cancelamento de inscrição poderá ser concedido “ad referendum” do Plenário.

Reinscrição

A Reinscrição será deferida ao profissional de Enfermagem a qualquer tempo, restabelecendo-se suas prerrogativas legais do exercício da profissão.

- Certificado/diploma original com registro na secretaria de educação
- Histórico escolar (incluindo a carga horária do estágio supervisionado)
- Identidade (RG) – (em caso se Carteira de Motorista, é necessário apresentação da certidão de nascimento ou casamento)
- Título de eleitor e comprovante da última eleição
- CPF
- Reservista (para o sexo masculino)
- Certidão de Casamento (caso casado/casada)
- Averbação do divórcio (se for divorciado/divorciada)
- Certidão de Óbito (caso viúvo/viúva)
- Comprovante de residência com CEP
- Uma (1) foto 3×4 com fundo branco e atual, diferente da foto que já consta no documento anterior (Obrigatório nos atendimentos nos escritórios de Limoeiro do Norte, Quixeramobim, Baturité, Crateús e Iguatu).

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A alteração de endereço poderá ser feita por meio eletrônico, presencial ou no site www.coren-ce.org.br > **Serviços online.**

A alteração de endereço do profissional deve ser comprovada por meio de documento comprobatório de seu novo endereço e confirmação da solicitação da atualização.

CERTIDÕES

A Certidão de Regularidade Profissional ou Negativa é o documento comprobatório de que o profissional da Enfermagem está em situação regular perante o Conselho Regional de sua circunscrição, na data de sua emissão.

As certidões previstas na Decisão Coren/CE - 186/2019 serão emitidas, exclusivamente, pelo Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, por meio do sítio eletrônico ou através do sistema interno informatizado do COREN-CE.

- As certidões terão validade em todo o território nacional.
- As certidões terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão.
- As certidões conterão mecanismo de segurança por meio de autenticação automática e código de controle de segurança, devendo constar a data e horário de sua emissão e não conter quaisquer rasuras, sendo emitida sempre com o timbre do COREN/CE.

Na hipótese de o profissional possuir mais de uma inscrição junto ao COREN/CE, em categorias diferentes, a certidão emitida será una, fazendo constar especificamente as situações para cada inscrição.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A ANUIDADES E PROCESSOS ÉTICOS DISCIPLINARES.

A certidão será emitida quando não houver quaisquer tipos de obrigações financeiras pendentes, incluindo parcelamento não cumprido, bem como não haver quaisquer pendências de cunho ético ou administrativo transitadas em julgado junto ao COREN/CE.

A certidão poderá ser emitida tanto pelo sítio eletrônico como presencialmente, na sede ou subseções do COREN/CE. Emitida através do sítio eletrônico será fornecida mediante acesso pessoal do inscrito por intermédio de login, senha e o fornecimento de todos os dados necessários exigidos pelo site.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA RELATIVOS A ANUIDADES E PROCESSOS ÉTICOS DISCIPLINARES.

A certidão será emitida quando houver parcelamento de débito(s) não finalizado, desde que tal parcelamento esteja com o seu regular cumprimento. A Certidão de Regularidade emitida através do sítio eletrônico será fornecida mediante acesso pessoal do inscrito por intermédio de login, senha e o fornecimento de todos os dados necessários exigidos pelo site. A certidão será emitida somente na modalidade presencial, na sede ou subseções do COREN/CE.

CERTIDÃO POSITIVA

A certidão será emitida quando houver quaisquer tipos de obrigações financeiras pendentes, incluindo parcelamento com uma ou mais parcelas vencidas, bem como quando houver quaisquer pendências de cunho ético ou administrativo transitadas em julgado junto ao COREN/CE, inclusive quanto ao vencimento da carteira profissional.

EMISSÃO DA CERTIDÃO

- A certidão será expedida sempre que exigido pela legislação profissional ou solicitado pela parte interessada.
- A certidão emitida na presença do profissional de enfermagem junto a sede ou subseções do COREN/CE deverá ser requerida, acessada e entregue tão somente ao profissional inscrito titular dos dados contidos na certidão, comprovando tal titularidade por meio de documento de identificação original com foto.
- A certidão emitida junto a sede ou subseções do COREN/CE, quando não requerida pelo próprio profissional titular dos dados nela contida, deverá ser requerida por terceiro devidamente habilitado através de instrumento procuratório particular com firma reconhecida, ou público, fazendo constar expressamente os poderes para obtenção do documento junto ao COREN/CE.

PARA EMITIR A CERTIDÃO

Para a emissão da Certidão, o profissional da Enfermagem deverá estar com seu registro profissional ativo, sendo vedada a emissão da Certidão àqueles com registro

suspenso, até o restabelecimento do registro, bem como aos que tiveram o exercício profissional cassado.

- O documento será emitido nos padrões estabelecidos pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.
- A emissão de certidão, isoladamente, não confere ao profissional o direito ao exercício profissional e não substitui a Carteira Profissional de Identidade.
- O prazo para emissão e entrega da Certidão será de no mínimo 1 dia e, no máximo, de 15 (quinze) dias, contados da data do pedido na Secretaria da Autarquia.
- A emissão de certidão não terá ônus financeiro para o profissional.
- Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, após a devida homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem, revogando-se as disposições em contrário.

FISCALIZAÇÃO

Procedimento de averiguação do exercício profissional de Enfermagem, com vistas a disciplinar e fiscalizar as atividades. As ações de fiscalização são realizadas em acordo com o Manual de Fiscalização do Cofen/Conselhos Regionais, obedecendo aos preceitos constitucionais, os princípios do direito administrativo e toda a legislação ética de Enfermagem.

Serve para orientar os profissionais de Enfermagem sobre as normativas vigentes, a fim de prevenir infrações éticas e legais, além de fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de enfermagem, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A solicitação do serviço da Fiscalização pode ser realizada por demanda interna, requisições de autoridades públicas e por denúncia. Os interessados em realizar denúncia junto ao Coren-CE devem apresentá-la por escrito, na Sede e/ou nas Subseções, conforme art. 22 do Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem.

Requisitos para solicitação do serviço

Apresentação de denúncia escrita ao Coren-CE, presencialmente ou por carta, nos endereços da Sede e/ou Subseções, conforme descrito no art.22 do Código de Processo Ético/Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem, ou via Ouvidoria no site.

Dúvidas: 3105.7856/ 3105.7857

Canais de comunicação para obtenção do serviço

Confira a lista de endereços da Sede e Subseções na página www.coren-ce.org.br

Tempo médio para realização do serviço

Após o recebimento da demanda pelo setor da fiscalização, e programação da ação, o serviço é iniciado em aproximadamente 20 (vinte) dias úteis.

SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE PROCESSO ÉTICO

Procedimento por meio do qual denunciante (s), denunciado (s) e advogado (s) requisitam cópia (s) de Processo Ético, no qual estão envolvidos. Visa garantir ao denunciado a ampla defesa e o contraditório; e aos demais envolvidos o acompanhamento do processo. Ressalta-se que ao receber a citação de Processo Ético, o (s) denunciado (s) também recebe cópia integral dos autos.

Requisitos para solicitação do Serviço

O interessado deve apresentar documento de identidade que comprove que é parte envolvida no processo. A solicitação de cópia do Processo Ético na íntegra deve ser feita por escrito via requerimento presencialmente no Conselho ou por e-mail eticacoren@gmail.com - As cópias serão enviadas por endereço eletrônico cadastrado pelo solicitante.

Canais de comunicação para obtenção do serviço

A solicitação de cópias pode ser feita por correspondência ou pessoalmente junto ao Setor de Processos Éticos na Sede do Coren-CE (Rua Coronel Jucá, 294 - Meireles - Fortaleza/CE). Dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone: **(85) 3405.7850**

Tempo médio para conclusão do serviço

O Setor de Processos Éticos tem até 15 (quinze) dias para fornecer as cópias solicitadas, que podem ser enviadas via e-mail ou retiradas pelo solicitante presencialmente.

NAPEN – NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISIONAIS DE ENFERMAGEM

O Núcleo de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Enfermagem (NAPEN) do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará tem por objetivo planejar e realizar atividades de aprimoramento e atualização dos profissionais de Enfermagem do Estado. As atividades do Núcleo são totalmente gratuitas e oferecidas aos profissionais devidamente inscritos e regulares junto ao Conselho.

Atualmente, os cursos são realizados em Fortaleza e em municípios do interior do Estado e abordam os aspectos éticos, técnicos e científicos da profissão.

Requisitos para solicitação do serviço

Inscrição na atividade por meio do site
Regularidade da Inscrição Profissional de Enfermagem.

Canais de comunicação para obtenção do serviço

NAPEN (85) 3105.7871 – napen@coren-ce.org.br

Mais informações no site do Coren-ce: www.coren-ce.org.br

Ou pelo link <http://www.coren-ce.org.br/napen-cursos-no-coren-ce>

Tempo médio para conclusão do serviço

O tempo para conclusão do serviço é variável, de acordo com o tipo de solicitação requerida.

REVISTA TENDÊNCIAS DA ENFERMAGEM PROFISSIONAL - ReTEP

A Revista Tendências da Enfermagem Profissional – ReTEP é um periódico trimestral, revisado por pares. Adota a normalização dos “Requisitos Uniformes para manuscritos apresentados a periódicos biomédicos” (Estilo Vancouver), conforme matéria publicada pelo International Committee of Medical Journal Editors (ICMJE) e disponível em <http://www.icmje.org>

É possível submeter seu artigo à Revista Tendências da Enfermagem Profissional.

Requisitos para solicitação do serviço

Inscrição na atividade por meio do site
Regularidade da Inscrição Profissional de Enfermagem.

Canais de comunicação para obtenção do serviço

ReTEP (85) 3105.7871

POR E-MAIL: retep@coren-ce.org.br

Mais informações no site do Coren-CE: www.coren-ce.org.br

Ou pelo link <http://www.coren-ce.org.br/retep-revista-tendencias-da-enfermagem-profissional>

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

É o atendimento exclusivo aos profissionais de imprensa para solicitação de informações gerais sobre a área de Enfermagem e também eventuais entrevistas com representantes do Coren-CE.

Requisitos para solicitação do serviço

Ser profissional de imprensa.

Canais de comunicação para obtenção do serviço

Assessoria de Comunicação do Coren-CE: imprensa.corence@gmail.com

Telefones: (85) 3105.7874

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Por este instrumento o Coren-CE passa a manter um canal permanente de prestação de contas aos cidadãos, a começar pelos profissionais da Enfermagem.

São informações importantes para dar conhecimento e permitir o acompanhamento da destinação que dá aos recursos públicos e das atividades desenvolvidas pela Autarquia, atendendo o previsto na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto nº 7.724/2012, quanto à transparência das informações da gestão das instituições públicas.

Para obter informações, basta selecionar opções no menu do site www.coren-ce.org.br e acessar <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-ce/transparencia/>

SERVIÇOS ONLINE

Os serviços online estão disponíveis na página eletrônica oficial do Coren-CE. O profissional de enfermagem pode entrar em contato para confirmar seus dados cadastrais e informar um endereço de e-mail válido para receber o serviço solicitado. Ou ligar para o número telefônico (85) 3105 7850 ou acessar: <http://www.coren-ce.org.br>

ENDEREÇOS ÚTEIS

Site: www.coren-ce.org.br

Facebook: <https://www.facebook.com/corenceara>

Instagram: https://www.instagram.com/coren_ceara/

Youtube: https://www.youtube.com/@coren_ceara

WhatsApp: <https://api.whatsapp.com/send?phone=5585987469624>

Canal do Telegram: https://t.me/coren_ceara

Canal do WhatsApp: <https://whatsapp.com/channel/0029VaMJlphGpLHHDB9Wx30H>

Fale Conosco: <https://www.coren-ce.org.br/fale-conosco-2/>

Portal da Transparência: <https://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-ce/transparencia/>

Endereço Sede Regional:

Horário de Atendimento: 7h às 17h com entrega de senhas até às 16h

Rua Coronel Jucá, 294, Meireles, Fortaleza/CE

CEP: 60170-320

Telefone: (85)3105-7850

E-mail: coren.cesecretaria@gmail.com

Subseção Cariri

Horário de Atendimento: 7h às 17h com entrega de senhas até às 16h

Rua Francisco Cândido de Magalhães 40, Salas 1402 e 1403, Triângulo – Juazeiro do Norte/CE

CEP: 63100-000

Telefone: (88) 3523.3769

Subseção Noroeste

Horário de Atendimento: 7h30 às 17h com entrega de senhas até às 16h

Avenida Gerardo Rangel, 380, Edifício Premium, 5º andar, sala 401 – Bairro Derby – Sobral/CE.

CEP: 62011-172

Telefone: (88) 3611.3780

Escritório em Limoeiro do Norte

Horário de Atendimento: Segunda a quinta de 7h às 11h – 12 às 17h e sexta-feira de 7h às 11h

Rua Sabino Roberto 3005 – Centro , Limoeiro do Norte/CE

CEP: 62930-000

Telefone: (85) 3105.7850

Escritório de Quixeramobim

Horário de Atendimento: seg. a quinta 7h às 12h e de 13h às 17h; sexta 07h às 13h

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 245, Quixeramobim/CE

CEP: 63.702-045

Telefone: (85) 3105.7850

Escritório de Baturité

Atendimento somente com agendamento.

Rua Senador João Cordeiro, 1390 – Altos, Centro – Baturité/CE

CEP: 62.760-000

Telefone: (85) 99279.0463

Escritório de Iguatu

Atendimento somente com agendamento.

Rua Professor João Coelho, 88 – Altos, centro – Iguatu/CE

CEP: 63.500-005

Telefone: (88) 3581.1725 ou (88)99681.3008

Escritório de Crateús

Atendimento somente com agendamento.

Rua Dom Pedro II, 2065, Bairro de Fátima – Crateús/CE

CEP: 63.702-045

Telefone: (88) 99248.6262

